

. Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
Rua - Gen. Salvador P. Machado, 1574 Fone/Fax (055) 3352-4566 - São Luiz Gonzaga -RS CEP 97.800.000  
[www.camarasaoluz.com.br](http://www.camarasaoluz.com.br)  
CARTA CONVITE Nº 03/2014

A comissão de licitações da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 05 (cinco) de abril do corrente ano, na Sala das Comissões José Grisolia, nesta Câmara Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 01/2014, designada e obedecendo as diretrizes do Ofício nº 053/2014, com a finalidade de receber propostas para contratação de Empresa de Segurança, para prestar serviço de porteiro no Poder Legislativo São-luizense.

## 1. OBJETIVO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa de Segurança, para prestar serviço de Porteiro no Poder Legislativo, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da Casa, de 01 de maio a 31 de dezembro de 2014. O valor máximo que a Câmara de Vereadores se propõe a pagar é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando no período R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) da Rubrica 3390390000 (serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## 2. PROPOSTAS

A habilitação e as propostas deverão ser entregues à Comissão ou responsável pela licitação, no dia designado no preâmbulo desta carta, em envelope fechado e rubricado pelo representante legal do proponente, contendo em sua parte externa, além da razão social e da denominação do proponente, e do respectivo endereço, os seguintes dizeres:

- a) Habilitação
- b) Envelope - relativo à Proposta

Carta Convite nº 03/2014

### 2.1 HABILITAÇÃO

Sendo esta licitação doutrinada pela modalidade Carta Convite da lei nº 8.666/1993, participarão deste processo, os interessados que cumprirem o estipulado nos artigos 27, 28, e 29 da Lei 8.666/93.

### 2.2 PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada datilografada, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa e conter o seguinte:

- a) Preço total do contrato;
- b) Declaração concordando com todos os termos desta Carta Convite;
- c) Declaração do cumprimento do artigo 7º, item XXXIII da Constituição Federal.

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Comissão de Licitações:

Adroaldo Marques Terra  
Presidente

Edileuza Teresa Tomazi Cervo  
Relatora

Carlos Adelar Rodrigues da Trindade  
Membro

. Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
Rua - Gen. Salvador P. Machado, 1574 Fone/Fax (055) 3352-4566 - São Luiz Gonzaga -RS CEP 97.800.000  
[www.camarasaoluz.com.br](http://www.camarasaoluz.com.br)

No dia, hora e local designado no preâmbulo desta Carta, serão recebidos pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo a proposta, observado o seguinte:

3.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo a Habilitação, que igualmente depois de verificadas e rubricadas em todas as suas folhas pela Comissão de licitações, serão repassados a todos os participantes, para idêntica conferencia.

3.2 Proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo a proposta, que igualmente depois de verificadas e rubricadas em todas as suas folhas pela Comissão de Licitações, serão repassados a todos os participantes, para idêntica conferência e rubrica.

3.3 Realizado tal, e inexistindo impugnações, deliberações incidentais a serem tomadas, e eventual oportunização de interposição de recursos, serão os trabalhos encerrados, para posterior julgamento da proposta vencedora.

3.4 De todo o procedimento será lavrada ata circunstanciada, onde constará o nome dos proponentes e o valor total das respectivas propostas, e que será firmada pela Comissão ou responsável pela Licitação e por todos os presentes, significando a recusa de firmação, em aquiescência plena ao que nela foi lançado.

#### **4. JULGAMENTO**

A Comissão de Licitação, no julgamento, adotará o critério de menor preço, conforme especificado no subitem “a” do item 2 desta Carta Convite.

#### **5 RECURSOS**

Os recursos necessários para o pagamento da Empresa de Segurança vencedora estão previstos no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014, Lei Municipal nº 5.289, de 23 de dezembro de 2013, no projeto atividade 01.01 01 0031 0110 2,002 manutenção do serviço de publicidade do Poder Legislativo 3390 39 00 00 00, outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

#### **6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O contrato terá vigência de 01 (primeiro) de maio a 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze). O pagamento será mensal, ocorrendo até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente, a critério do contratante.

#### **7. PENALIDADES**

O proponente contratado sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A Comissão responsável pela licitação emitirá seu parecer relativamente a qual licitante deve ser vencedor, classificado em primeiro lugar, se não ficar decidido na ata de abertura de envelopes, em relatório escrito e fundamentado, em até 05 (cinco) dias da data da abertura dos envelopes, feito o que, será o mesmo enviado ao presidente da Câmara, para homologação e adjudicação. Caso a Comissão de Julgamento necessite de parecer externo, o prazo fica estendido pelo tempo em que se fizer necessário.

8.2 Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita e recebida, devendo, portanto, em ocorrendo, ser fotocopiada com o carimbo do correio, data, horário do recebimento e Comissão de Licitações:

Adroaldo Marques Terra  
Presidente

Edileuza Teresa Tomazi Cervo  
Relatora

Carlos Adelar Rodrigues da Trindade  
Membro

. Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
Rua - Gen. Salvador P. Machado, 1574 Fone/Fax (055) 3352-4566 - São Luiz Gonzaga -RS CEP 97.800.000  
[www.camarasaoluz.com.br](http://www.camarasaoluz.com.br)

assinatura dos membros da Comissão e duas testemunhas, para que conste no processo e o original ser devolvido. Tampouco serão acatadas ou permitidas, independentemente de motivo, alterações, substituições, complementações ou modificações de qualquer espécie, na proposta e nos documentos relativos à habilitação.

8.3 Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender ao contido nesta Carta Convite.

8.4 As declarações reivindicadas dos proponentes, no sub-item 2.2, desta Carta, poderão ser realizadas em um único documento, com menção singela ao sub-item e alíneas a que se refere.

8.5 Em caso de empate, proceder-se-á sorteio para escolha do vencedor, o que ocorrerá no mesmo dia da abertura dos envelopes ou em sessão pública, com prévia ciência dos licitantes habilitados.

8.6 A Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, qualquer das propostas, ou rejeitá-las todas, sem que assista aos licitantes, direito de reclamação ou indenização, de qualquer espécie.

8.7 Para fins de julgamento das propostas apresentadas, poderá a Comissão de Licitações basear-se-á em pareceres de outros órgãos, estranhos ou não à municipalidade.

8.8 Situações não previstas nesta Carta, e casos incidentes, serão dirimidos com observância no contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 Poderão ser interpostos pelos licitantes os recursos referidos no diploma legal mencionado no item anterior, observando-se igualmente, para tanto, os prazos ali estabelecidos.

8.10 Os elementos constantes nesta Carta e o anexo único que a integram, são meramente informativos, não significando obrigação de qualquer espécie, para a Câmara Municipal de Vereadores, exceção feita ao termo de Contrato.

8.11 Quaisquer informações suplementares, ou esclarecimentos que entendam necessárias, os interessados poderão obter junto à Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal, sita à rua Salvador Pinheiro Machado, nº 1.574, fone (055)3352-4566, CEP 97.800-000, São Luiz Gonzaga-RS.

8.12 O foro para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste procedimento é o da Comarca de São Luiz Gonzaga-RS.

Sala de Comissões José Grisólia, Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga, 09 de janeiro de 2014.

Comissão de Licitações:

Adroaldo Marques Terra  
Presidente

Edileuza Teresa Tomazi Cervo  
Relatora

Carlos Adelar Rodrigues da Trindade  
Membro